



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 272/2024

Ementa

Altera a Lei Municipal nº 3.007, de 19 de setembro 2007.

Data da Norma

17/01/2024

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei Complementar nº 34/2023**](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI COMPLEMENTAR N° 272, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Altera a Lei Municipal nº 3.007, de 19 de setembro 2007.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 516/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O item II, do parágrafo único, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.007, de 19 de setembro 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“II. ANALISTA DE CONTAS
CBO 2522-10***

I. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

II. Grau de escolaridade: Ensino Superior em Ciências Contábeis ou Economia

III. Atribuições:

Elaborar contrato; administrar os tributos devidos pela Prefeitura; registrar atos e fatos contábeis; controlar o ativo permanente; gerenciar custos; preparar obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes, e administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaborar demonstrações contábeis; prestar consultoria e informações gerenciais; realizar auditoria interna e externa; atender solicitação de órgãos fiscalizadores e realizar perícia; elaborar balancetes da receita e da despesa e balanço no final do exercício, na forma da lei 4.320/04 e orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; conhecer sistema de informática de contabilidade pública, adotado pelo Programa AUDESCP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; comunicar-se com outros órgãos públicos, e responsabilizar-se pela contabilidade da Prefeitura.

Exigências: inscrição no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e experiência comprovada de, no mínimo, 02 (dois) anos, na área.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,
em 17 de janeiro de 2024.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Assinado digitalmente por
ALINE COSTA VIZOTTO
318.228.828-85
Data: 29/01/2024 10:30



Assinado digitalmente por
CRISTINA MARIA KALIL
ARANTES 020.263.718-
22
Data: 29/01/2024 10:31



LEI COMPLEMENTAR Nº 272/2024- Recebido em 29/01/2024 14:28:36 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vizotto e outo
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.ibratinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código E9GCO-756E-B4C4-86F6.

